

Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia

I – PARTES

Pelo presente termo, as partes:

6ºRTD-RJ - 1332878
Emol 401,40/Distrib 18,26/Let 111/06 20,84
M/A 12,24/FETJ 83,40/LEI6281: 16,67
Lei 4.664/05 20,84 / Tot Emol (R\$) 573,65
PARÂM Vias 2 / Nome(s) 4 / Págs 4
Proc Estr N / Averb S / Dilig



ALPHAVILLE CAMPO GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Cônsul Assaf Trad, nº 5.900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.990.819/0001-92, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Fiduciante");

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 10º andar, CEP 01.310-916, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo subscritos ("Fiduciária");

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, Centro, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"); e

ALPHAVILLE URBANISMO S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 9º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.446.918/0001-69, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Devedora");

{a Fiduciante, a Fiduciária, o Agente Fiduciário e a Devedora, quando em conjunto, doravante denominados "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

a) em 26 de agosto de 2013, as Partes celebraram o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia ("Contrato de Cessão Fiduciária");

Esta página pertence ao Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia firmado em 26/08/2013. 1

Partes: Alphaville Campo Grande Empreendimentos Imobiliários Ltda., Brazilian Securities Companhia de Securitização, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Alphaville Urbanismo S.A.

Data: 15/10/2015

PREÇO: R\$ 54.952,25 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)



- b) nos termos do item 6.3.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, além das situações previstas em lei, caso, em qualquer hipótese, inclusive em razão do pagamento ou pagamento antecipado dos Recebíveis (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), o Limite de Garantia (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) for positivo e inferior a 130% (cento e trinta por cento), a Fiduciante deve recompor a Cessão Fiduciária (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) ou substituir os Recebíveis objeto da Cessão Fiduciária de Recebíveis, na forma e prazo previstos nos itens 6.4 e 6.5 do Contrato de Cessão Fiduciária;
- c) a Fiduciante obrigou-se a, nas hipóteses de recomposição ou substituição da garantia, conforme o disposto no item 6.4 do Contrato de Cessão Fiduciária, ceder fiduciariamente à Fiduciária novos direitos creditórios em montante suficiente ao atendimento do Limite de Garantia, sendo que, em caso de substituição, tais direitos creditórios poderão ser provenientes de outros loteamentos, que não os listados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária, de modo que a substituição não abrangeria, necessariamente, direitos creditórios do mesmo loteamento a que estava vinculado o Recebível substituído, bastando apenas que os novos direitos creditórios atendam aos Critérios de Elegibilidade – Recomposição/Substituição, definidos no item 6.4 do Contrato de Cessão Fiduciária; e
- d) tendo em vista que o Limite da Garantia não foi atingido até a presente data, em cumprimento ao disposto no item 6.4.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, as Partes pretendem formalizar o presente Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária ("Segundo Aditamento"), nos termos e sob as condições estabelecidas no Contrato de Cessão Fiduciária.

III – CLÁUSULAS

1.1. Novos Direitos Creditórios: Diante das considerações acima expostas, serve o presente Segundo Aditamento para formalizar a cessão fiduciária dos novos direitos creditórios em montante igual a R\$54.952,25 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) suficiente ao atendimento do Limite de Garantia, em observância ao disposto no Contrato de Cessão Fiduciária e transferir a titularidade fiduciária sobre os direitos creditórios a seguir descritos ("Novos Recebíveis"):

LARISSA REIS QUEIROZ
FERNANDO AUGUSTO GUIMARÃES DE

71516760182
69806055691

Q1012
Q0516

64,80%
64,80%

45.822,14
9.130,11

CONTA ARRECADAÇÃO CAMPO GRANDE 2
CONTA ARRECADAÇÃO CAMPO GRANDE 2

Esta página pertence ao Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia firmado em 26/08/2013.
Partes: Alphaville Campo Grande Empreendimentos Imobiliários Ltda., Brazilian Securities Companhia de Securitização, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Alphaville Urbanismo S.A.

Data: 15/10/2015

PREÇO: R\$ 54.952,25 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)



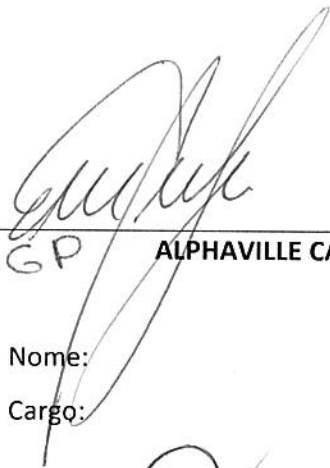
1.2. Critérios de Elegibilidade: A Fiduciante declara que os Novos Recebíveis atendem aos Critérios de Elegibilidade – Recomposição/Substituição previstos no item 6.4 do Contrato de Cessão Fiduciária.

1.3. Definições: Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos no presente Segundo Aditamento terão o significado previsto no Contrato de Cessão Fiduciária.

1.4. Registro: A Fiduciante obriga-se a realizar, às suas expensas, o registro do presente Segundo Aditamento nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos em até 30 (trinta) dias a contar desta data, bem como a encaminhar uma via registrada do Segundo Aditamento à Fiduciária.

As Partes ratificam, em todos os termos, o Contrato de Cessão Fiduciária, do qual o presente Segundo Aditamento é parte integrante, complementar e indissociável, como se nele estivesse transcrito.

São Paulo, 15 de outubro de 2015.


GP

ALPHAVILLE CAMPO GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Fiduciante

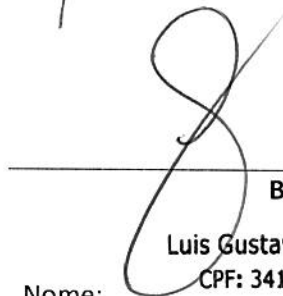
Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:





BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Luis Gustavo Jorge Politi

Fiduciária

CPF: 341.535.058-46

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

Giovanna Zoppi Scallet
Procuradora

Página 1/2 de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia firmado, em 15 de outubro de 2015, entre a Alphaville Campo Grande Empreendimentos Imobiliários Ltda., a Brazilian Securities Companhia de Securitização, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Alphaville Urbanismo S.A.

Esta página pertence ao Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia firmado em 26/08/2013.

Partes: Alphaville Campo Grande Empreendimentos Imobiliários Ltda., Brazilian Securities Companhia de Securitização, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Alphaville Urbanismo S.A.

Data: 15/10/2015

PREÇO: R\$ 54.952,25 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)



6RTD-RJ 11.12.2015
PROT. 1332878

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome: **Matheus Gomes Faria**
Cargo: CPF: 058.133.117-69

Nome: **Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira**
Cargo: CPF: 060.883.727-02

ALPHAVILLE URBANISMO S.A.

Devedora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

AVERBADO

A margem do registro nº **1313359**
Art. 128 da Lei de Registro Público nº 6.015/73
6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro

TESTEMUNHAS:

Nome: **Bernardo Olsina**
RG nº: **Gerente de Tesouraria**
CPF/MF nº:

Nome: **Vanessa A.B. Nascimento**
RG nº: **44.959.338-1**
CPF/MF nº: **369.517.298-32**

094377A032832

O presente documento está protocolado, registrado e digitalizado sob o número e data dos dados à margem. O que certifico.

☒ Sônia Maria Andrade dos Santos - OFICIALA - MATR. 90/126

☒ Paulo César Andrade dos Santos - 6º SUBSTITUTO - CTPS nº: 26122/024 - RJ

☐ Marco André de A. Sabóia Sampaio - 2º SUBSTITUTO - CTPS nº: 25276/00015 - RN

☐ Cleia de Araújo Barreto - 3º SUBSTITUTA - CTPS nº: 7324128/001-0 RJ

☐ Jorge Edmo de Abreu Maciel - 4º SUBSTITUTO - CTPS nº: 98946/058-RJ

6º OFÍCIO | REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS | www.6rtd-rj.com.br

Selo de Fiscalização Eletrônica: **EBEE24574 FBF**
Consulte a Validade do Selo Em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Página 2/2 de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia firmado, em 15 de outubro de 2015, entre a Alphaville Campo Grande Empreendimentos Imobiliários Ltda., a Brazilian Securities Companhia de Securitização, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Alphaville Urbanismo S.A.

Esta página pertence ao Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia firmado em 26/08/2013.
Partes: Alphaville Campo Grande Empreendimentos Imobiliários Ltda., Brazilian Securities Companhia de Securitização, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Alphaville Urbanismo S.A.

Data: 15/10/2015

PREÇO: R\$ 54.952,25 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

